



## **EDITAL Nº 01/2021- DIEX/AMPREV.**

**A Diretoria Executiva da Amapá Previdência — DIEX/AMPREV, conforme previsto na Resolução Nº 003/2017 - CEP/AMPREV, de 15 de março de 2017, concomitante com o art. 3º, inciso II e art. 4º do Regimento Interno e inciso II do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005, realizará o Processo Eleitoral para Composição do Conselho Fiscal da AMPREV dos Representantes dos Segurados e Beneficiários nos termos deste Edital.**

### **1- Da composição do Conselho Fiscal da Amapá Previdência — COFISPREV:**

1.1 O Conselho Fiscal da AMPREV será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1.1.1 03 (três) membros representantes do Poder Executivo Estadual e seus respectivos suplentes **indicados pelo Governador do Estado;**

1.1.2 03 (três) membros representantes dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Amapá, cuja Unidade gestora é a AMPREV, eleitos entre os seus pares, respeitada a paridade com os Poderes; assim como, os seus respectivos suplentes, **conforme prevê as regras deste Edital.**

1.2 Os membros do Conselho Fiscal, citados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão possuir graduação em nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia ou Administração. Os mesmos deverão ter experiência comprovada em quaisquer dessas áreas;

1.3 Obrigatoriamente, um dos membros Titular, bem como, o seu respectivo Suplente, que irá compor o Conselho Fiscal, deverão possuir graduação e experiência na área de Contabilidade;

1.4 Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez.

### **2- Da indicação para o processo eleitoral:**

2.1 As eleições para preenchimentos das vagas, dos Representantes dos Segurados e Beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 0915/2005, no regulamento eleitoral, e na Resolução Nº 003/2017-CEP/AMPREV.

### **3- Do Procedimento e Período:**

3.1 Cada Entidade representativa das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, indicará apenas dois nomes para concorrer às vagas, indicando o representante titular com seu respectivo suplente;

3.2 A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.



Inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, deverá ser encaminhada até o dia **31 de maio de 2021**;

3.3 A indicação deverá ser precedida de escolha nas Entidades das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com posterior envio dos nomes dos escolhidos à Diretoria Executiva da Amapá Previdência;

**3.4 A indicação deverá ser formalizada através de encaminhamento de expediente à Diretoria Executiva, dirigido ao Presidente da Amapá Previdência/AMPREV. A indicação deverá ser acompanhada de documentação que comprove a qualificação pertinente à formação de nível superior e experiência em qualquer uma das áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa;**

3.5 A relação dos candidatos indicados pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio da Amapá Previdência/AMPREV após o prazo estabelecido para as indicações.

#### **4- DAS INELEGIBILIDADES:**

4.1 Não poderão concorrer às vagas dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, os membros da Diretoria Executiva da AMPREV, os ocupantes de cargos em comissão, e, os Membros do Conselho Estadual de Previdência.

4.2 A vedação prevista acima alcança os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das autoridades e demais pessoas citadas.

#### **5- DAS IMPUGNAÇÕES:**

5.1 O candidato que não preencher os requisitos estabelecidos para concorrer ao pleito poderá ter sua candidatura impugnada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, após a publicação da lista dos indicados;

5.2 Os pedidos de impugnações serão endereçados à Diretoria Executiva da AMPREV, a quem compete coordenar o processo, conforme Resolução nº 003/2017 - CEP/AMPREV. Os pedidos deverão ser julgados no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

5.3 O candidato que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela Diretoria Executiva, e terá o prazo de 48h, para apresentar sua defesa ou substituição do candidato.

5.4 Recebido o recurso, a Diretoria Executiva o apreciará e julgará em 24h. o resultado do julgamento do recurso será informado ao candidato, em até 24h, após o julgamento.

5.5 Do resultado que acatar, ou não, a impugnação, não caberá recurso, ressalvada a apreciação pelo Poder Judiciário.



5.6 A Diretoria Executiva publicará a relação dos candidatos com registro DEFERIDOS.

5.7 Havendo impugnação, a Diretoria executiva publicará a relação dos candidatos com o registro deferido, após o julgamento da mesma.

## **6- DAS ELEIÇÕES:**

6.1 A eleição para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, será realizada na Primeira Sessão Ordinária subsequente a posse dos membros do Conselho Estadual de Previdência;

6.2 A escolha será realizada pelo plenário do Conselho Estadual de Previdência, mediante eleição por voto direto e aberto, por todos os membros do Colegiado, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos — Titulares com seus respectivos Suplentes indicados nos termos da Resolução N° 003/2017 - CEP/AMPREV;

## **7- DO RESULTADO:**

7.1 Apurados os votos, serão proclamados eleitos os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos;

7.2 Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será o candidato que, na data eleição, for há mais tempo filiado ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos;

7.3 O Diretor-Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

**Rubens Belnimeque de Souza**  
Diretor Presidente da Amapá Previdência

**Diego da Silva Campos**  
Diretor Financeiro e Atuarial – DIFAT

**Narleia Wanderley Salomão**  
Diretora de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

**Fabrcia Lobato Conceição**  
Diretora de Beneficio Militar - DIBEM



Cód. verificador: 35290827. Cód. CRC: D6EAABA  
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CAMPOS** em 13/05/2021 09:15, **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 13/05/2021 08:58 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

